

# **Município de Lajeado Grande - SC**

**Estado de Santa Catarina**

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

## **RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

### **PODER EXECUTIVO**

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

## **I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social**

Para a""versos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de **09** secretarias **08** diretorias e **03** coordenação. Contando com um quadro de **141** servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

### **a) Análise da situação Econômica e financeira do Município**

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>
--

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

<b>Liquidez Financeira</b>		<b>Até Período</b>
(+) Ativo Financeiro		35.203.014,24
(-) Passivo Financeiro		3.975.523,49
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>31.227.490,75</b>
<b>Liquidez Corrente</b>		<b>Até Período</b>
(+) Ativo Circulante		35.395.610,17
(-) Passivo Circulante		3.884.275,79
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>31.511.334,38</b>
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>
(-) Despesas Correntes	1.056.652,43	21.904.298,32
(+) Receitas Correntes	2.997.087,97	24.545.574,56
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Superávit</b>	<b>1.940.435,54</b>	<b>2.641.276,24</b>
<b>%</b>		<b>89,24</b>
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>		<b>Até Período</b>
(+) PL Final		39.748.602,76

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

(-) PL Inicial	35.956.663,68
<b>Deficit/Superávit</b>	<b>3.791.939,08</b>

## b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH: Controle do ponto é realizado pelo ponto eletrônico com aferição por digitais.

Política de treinamentos – prioridade para treinamentos específicos a cargos e funções geralmente no âmbito da Associação de Municípios, Fecam, Tribunal de contas, Colegiados, e mais especificamente in loco na secretária municipal de educação.

Plano de cargos;

A Avaliação de desempenho que consta do plano de cargos e salários dos servidores, porém não esclarece quais benefícios ou punições devem ser aplicados a partir da avaliação, motivo o pelo qual não está sendo realizada, (é necessário criar parâmetros de recompensa/benefício ou ajustes).

Planos de cargos última reforma geral em 2017 com algumas alterações pontuais nos anos seguintes.

Plano cargos educação última reforma em 2001 com alterações em 2013, 2017 e 2022.

Estatuto última reforma 2001 com algumas pequenas alterações específicas á situação quando necessário.

Reforma administrativa 2001.

Condições de Trabalho: O município oferece materiais de trabalho na sua maioria em ótimas condições de uso, a infraestrutura tecnológica do município apresenta boas condições para o servidor desenvolver suas atividades. Algumas vezes existem problemas em relação à internet, geralmente solucionado no mesmo dia. Quanto aos servidores, na sua grande maioria são responsáveis e conhecedores das suas funções exercendo com qualidade e produtividade suas tarefas.

Processos Internos: Referente a consolidação das contas públicas do município de Lajeado Grande, foi iniciado embora de forma tímida o levantamento de informações necessárias principalmente no que se refere aos sistemas utilizados na administração municipal para que todos possam estar integrando entre si, para que possamos estar sempre com as informações consolidadas e em tempo real.

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Governança em Tecnologia da Informação: As atividades pertinentes a tecnologia da informação na prefeitura municipal anteriormente ao ingresso da servidora pública concursada era efetuada conforme a demanda por empresa terceirizada de acordo com a necessidade dos setores, os sistemas em grande parte já estavam para a nuvem com alta disponibilidade, as redes de internet com uma grande miscelânea de padrões pela passagem de muitos técnicos ao longo do tempo, algumas políticas de segurança e backup já vinham sendo executadas. Com a atuação da nova servidora no quadro de TI uma nova abordagem começou a ser utilizada com a reestruturação e reorganização dos serviços de ethernet para uma maior disponibilidade e segurança dos usuários, acompanhamento na implantação e treinamento de usuários no uso de novos sistemas, manutenção de computadores e a troca de equipamentos com defeitos; Reestruturação de políticas de backups de arquivos, gerencia das informações no portal do município, acompanhamentos das informações pelos sistemas. Disponibilização de educação digital gratuita para a população em geral na utilização de ferramentas de informática;

## **c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais**

A Secretaria de Assistência Social e Habitação, faz parte da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, possui sob sua gerência 11 Serviços, (Habitação, Gestão, CRAS e SCFV), com espaços instituídos,

Conta com 03 colaboradores diretos, os quais atuam diretamente na Secretaria Municipal de assistência Social. Os demais colaboradores, 8 servidores, 2 prestadores de serviços, ambos estão inseridos nos Programas Sociais, a saber; SCFV e CRAS.

Fazem parte da Gestão da Política de Assistência Social de Lajeado Grande, Habitação, CRAS, SCFV, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, atendimento ao idosos, onde são realizadas atividades uma vez por semana, assessoria aos clubes de mães, além de 5 conselhos Municipais que também estão vinculados diretamente a esta Secretaria, sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal do Idoso (CMI), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Habitação. Todos estes setores, serviços e funcionários formam uma rede de atendimento e prestação de serviços qualificados e multidisciplinares voltados à população de Lajeado Grande.

Para tanto, trabalhamos de forma articulada e em rede, e principalmente utilizando dos recursos Estaduais, Federais e municipais de forma responsável e programada obtendo com isso melhor qualidade e efetivação das ações e serviços prestados à população que dela necessita, buscando a cada dia a continuidade do bom atendimento através do diálogo, da humanização do atendimento, do conhecimento teórico e prático, da superação das dificuldades, da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, bem como do atendimento as normativas legais do SUAS e legislações a fim. .

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

## **IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

## Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 13.807.179,76	42,58%	R\$ 10.314.842,97
	Máximo	60,0%	R\$ 14.533.873,43		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 12.426.461,78	39,47%	R\$ 9.560.839,11
	Máximo	54,0%	R\$ 13.080.486,09		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.380.717,98	3,11%	R\$ 754.003,86
	Máximo	6,0%	R\$ 1.453.387,34		

## Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
---------------	------------	-------------

Apuração	Valor	% Sobre RCL
----------	-------	-------------

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>24.545.574,56</b>	<b>-</b>
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Geral Definido Por Resolução	3.927.291,93	16,00
Limite Alerta	3.534.562,74	14,40

## Demonstrativo das Metas Fiscais

<b>Especificação</b>	<b>Fixadas na LDO</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
Receita Total	26.523.000,00	26.120.044,64	402.955,36
Receitas Primárias (I)	26.471.000,00	20.469.173,36	6.001.826,64
Despesa Total	26.493.000,00	25.467.802,57	1.025.197,43
Despesas Primárias (II)	34.587.532,84	26.486.810,24	8.100.722,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.116.532,84	-6.017.636,88	-2.098.895,96
Resultado Nominal	0,00	-4.403.225,03	4.403.225,03
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

**X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.**



# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

## **Aplicação de Recursos em Saúde 15%**

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.576.726,73 correspondente a 20.77% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.271.707,05 equivalente a 5.77% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	22.033.464,53
Despesas por Função/Subfunção (VI)	6.056.682,72
Deduções (VII+VII)	1.479.955,99
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.576.726,73
Mínimo a ser aplicado	3.305.019,68
Aplicação à maior	1.271.707,05
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,77
Superávit	5,77

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.522.076,98 correspondente a 20.52% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.217.057,30 equivalente a 5.52% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	22.033.464,53
Despesas por Função/Subfunção (VI)	5.947.393,37
Deduções (VII+VII)	1.425.316,39
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.522.076,98
Mínimo a ser aplicado	3.305.019,68
Aplicação à maior	1.217.057,30
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,52
Superávit	5,52

## **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 6.356.345,39 correspondente a 27.39% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 553.693,50 que representa SUPERÁVIT de 2.39% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	23.210.607,54
Despesas por função/subfunção(IX)	4.568.427,51
Deduções(X+XI)	844.165,70
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-2.632.083,58
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.356.345,39
Mínimo a ser aplicado	5.802.651,88
Aplicado à Maior	553.693,50
Percentual aplicado	27,39
Superávit	2,39

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 6.344.296,51 correspondente a 27.33% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 541.644,62 que representa SUPERÁVIT de 2.33% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	23.210.607,54
Despesas por função/subfunção(IX)	4.353.535,03
Deduções(X+XI)	641.322,10
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-2.632.083,58
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	6.344.296,51
Mínimo a ser aplicado	5.802.651,88
Aplicado à Maior	541.644,62
Percentual aplicado	27,33
Superávit	2,33

## **Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.425.598,65 correspondente a 87.36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 283.350,65 equivalente a 17.36% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.631.782,87
Mínimo à ser Aplicado	1.142.248,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.425.598,65
Aplicação à Maior	283.350,65
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,36
Superávit	17,36

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.425.598,65 correspondente a 87.36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 283.350,65 equivalente a 17.36% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>Demonstrativo da Despesa Liquidada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.631.782,87
Mínimo à ser Aplicado	1.142.248,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	1.425.598,65
Aplicação à Maior	283.350,65
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	87,36

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Superávit	17,36
-----------	-------

## Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

<b>1 – RECEITAS</b>	<b>No periodo</b>	<b>Ate periodo</b>	<b>Aplicação</b>
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	158.022,57	1.618.034,59	1.456.231,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	841,34	13.748,28	12.373,45
<b>D) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>158.863,91</b>	<b>1.631.782,87</b>	<b>142.977,52</b>

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 1.573.129,79 equivalente a 96.41% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 104.525,16 o qual corresponde a 6.41% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 70%</b>	<b>No período</b>	<b>Ate período</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.330,12	1.185.780,91
319013 - Obrigações Patronais	13.676,72	204.227,69
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	829,07	1.174,08
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.039,74	34.415,97
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>137.875,65</b>	<b>1.425.598,65</b>

<b>3 - FUNDEB 30%</b>	<b>No período</b>	<b>Ate período</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.831,98	107.880,68
319013 - Obrigações Patronais	6.940,82	35.735,37
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	1.773,20
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	458,53



# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.683,36
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.456,16</b>	<b>147.531,14</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No período</b>	<b>Ate período</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	158.863,91	1.631.782,87
Mínimo a ser Aplicado	142.977,52	1.468.604,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	147.648,45	1.573.129,79
Aplicado à maior	4.670,93	104.525,16
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	92,94	96,41
Superávit	2,94	6,41

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 1.573.129,79 equivalente a 96.41% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 104.525,16 o qual corresponde a 6.41% , acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 70%</b>	<b>No período</b>	<b>Ate período</b>
-----------------------	-------------------	--------------------

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.330,12	1.185.780,91
319013 - Obrigações Patronais	13.676,72	204.227,69
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	829,07	1.174,08
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.039,74	34.415,97
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>137.875,65</b>	<b>1.425.598,65</b>

<b>3 - FUNDEB 30%</b>	<b>No periodo</b>	<b>Ate periodo</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.831,98	107.880,68
319013 - Obrigações Patronais	6.940,82	35.735,37
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	1.773,20
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	458,53
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.683,36	1.683,36
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.456,16</b>	<b>147.531,14</b>

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

4 - RESUMO	No período	Ate período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	158.863,91	1.631.782,87
Mínimo a ser Aplicado	142.977,52	1.468.604,62
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	149.331,81	1.573.129,79
Aplicado à maior	6.354,29	104.525,16
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	94,00	96,41
Superávit	4,00	6,41

## XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

NUMERO /ANO PROPOSTA/ CONVÊNIO	PROPOSTA/ CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DO REPASSE	VALOR CONTRA PARTIDA	DA Govern o Estadu al /Federal	Situação
CONVÊNIO Nº 908889/2020	Emenda Dep. Fabio	Pá carregadeira Aquisição de colhedoras de forragem Plantadeira/semeadora	R\$ 338.000,00 R\$ 203.800,00 R\$ 108.600,00	R\$150.000,00	Federal	Fase de prestação de contas

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Processo SCC21180/2 021	Transferên cia Especial Conta 595- 9	Obras de Calçamentos e Ruas	R\$ 100.000,00	R\$37.573,64	Estadual	EM EXECUÇÃO
Processo SCC17198/2 021	Transferên cia Especial Conta 564-9	Obras de Infraestrutura dos passeios	R\$150.000,00	R\$31.049,16	Estadual	EM EXECUÇÃO
Processo SCC20470/2 021	Transferên cia Especial Conta 565-7	Aquisição de Paver e meios fios	R\$1.485,495,47	R\$	Estadual	EM EXECUÇÃO
Processo SCC/16889/2 020	Transferên cia Especial Conta 592- 4	Aquisição de Paver e meios fios	R\$100.000,00	R\$18.800,00	Estadual	EM EXECUÇÃO
Convenio 930305/20 22 7180/2022	MDR	Aquisição de caminhão caçamba para fortalecimento da cadeia produtiva no Município de Lajeado Grande -SC.	R\$ 461.760,00	R\$ 126.356,66	Federal	Enviado para análise dalicitacao do ministerio

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

SCC 5571/2022	Conta 39.362-2	Aquisição de câmeras de monitoramento	150.000,00	20.000,00	Federal	Prestação de contas enviada ao órgão responsável Tramitado
Proposta 012023/2023	Ainda não tem conta, pois é só proposta	Implantação de núcleos em espaços públicos com construção de estruturas para a prática do skate	185.900,00	14.100,00	Federal	Cadastrado no sistema
Proposta 011998/2023	Ainda não tem conta, pois é só proposta	Obras de Infraestrutura rural e Urbana, compreendendo, pavimentação, recapeamento, drenagem, calçamento, guias, sarjetas e acessibilidade, de diversas ruas	800.000,00	10.000,00	Federal	Cadastrado no sistema
Proposta 012146/2023	Ainda não tem conta, pois é só proposta	Aquisição de Equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva	850.000,00	10.000,00	Federal	Cadastrado no sistema
Proposta 021731/2023	Ainda não tem conta, pois é só proposta	Aquisição de máquinas e Equipamentos Agrícolas	400.000,00	50.000,00	Federal	Cadastrado no sistema

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Proposta 025790/20 23	Ainda não tem conta, pois é só proposta	Obras de pavimentação em ruas do perímetro urbano e rural do município de Lajeado Grande	1.000.000,00	10.000,00	Federal	Cadastrado no sistema
Proposta 025886/20 23	Ainda não tem conta, pois é só proposta	Obras de Construção de Campo Suíçono Município de Lajeado Grande	350.000,00	2.000,00	Federal	Cadastrado no sistema
Proposta 025902/20 23	Ainda não tem conta, pois é só proposta	Aquisição e Instalação de Equipamentos de Esporte no município de Lajeado Grande.	250.000,00	2.000,00	Federal	Cadastrado no sistema
SCC 8323/2023		Realização da Expo Lajeado Grande	150.000,00		Estadual	Em processo de descentraliza ção
		Lei Paulo Gustavo	<b>R\$ 36.209,05</b>		Federal	PAGO EM EXECUÇ AO
FUNDO SOCIAL Kennedy Nunes 0819/2023		Investimento para implantação do Programa Lixo Zero no município.  R\$ 100.000,00	R\$ 100.000, 00		Estadual	AGUARDAN DO PAGAMENT O

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

FUNDO SOCIAL Luciane Maria Carminatti 0691/2023		Aquisição de laboratório de informática para o serviço de convivência da assistência social do município de Lajeado Grande	R\$ 150.000,00		Estadual	Pago
SAR 001652/2023	SECRETARIA AGRICULTURA	REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA FEIRADA NOVILHA EM LAJEADO GRANDE/SC.	R\$200.000.00			Pago
09032023-037089 09032023 202339320001- CAROLINE DE TONI	TRANSFERENCIA ESPECIAL	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO ARTESANATO	R\$130.000.00			PAGO
<b>Processo SCC 00017043/ 2023</b>		TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TEV (LEI 18.676/2023), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - PROGRAMA RECUPERA SANTA CATARINA	R\$350.000.00			Aguardando a publicação

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Plano de trabalho 3088212023000 5- 018113		Lei Aldir de Blanc	31.083,15			Autorizado
<b>Processo SCC 00014529/ 2023</b>		TEV (LEÍ18.676/2023), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NA AVENIDA AMÉRICA E O LOTEAMENTO LOURDES DALMAGRO, NOMUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC..	300.000.00			Em processo de licitação

**XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**



# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Página: 1 / 1

Data: 15/02/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Empenho: [2719]; Entidade: [{"valor": "1692", "descricao": "MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: N; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: SIM; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2023; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:09:09

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor	
2719	E			06/10	1.145,00	0,00	1.145,00	1.145,00	0,00	2082-6	6.182.601	1.501.0000.0100	2053	59	33903299000000	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	
Especificação: PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE: 50UN TELHA DE FIBRO CIMENTO 244X0,5X4MM, PARA CONserto EM TELHADO OCASIONADO DEVIDO AO GRANIZO OCORRIDO NO DIA 04 SETEMBRO DE 2023 PARA MORADORES DA LINHA NARDINO, REFERENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA.																	
<b>Total do Período:</b>					<b>1.145,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.145,00</b>	<b>1.145,00</b>	<b>0,00</b>								

**XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.**

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

**9.2.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre o lançamento de receitas, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 (Capítulo 7).**

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

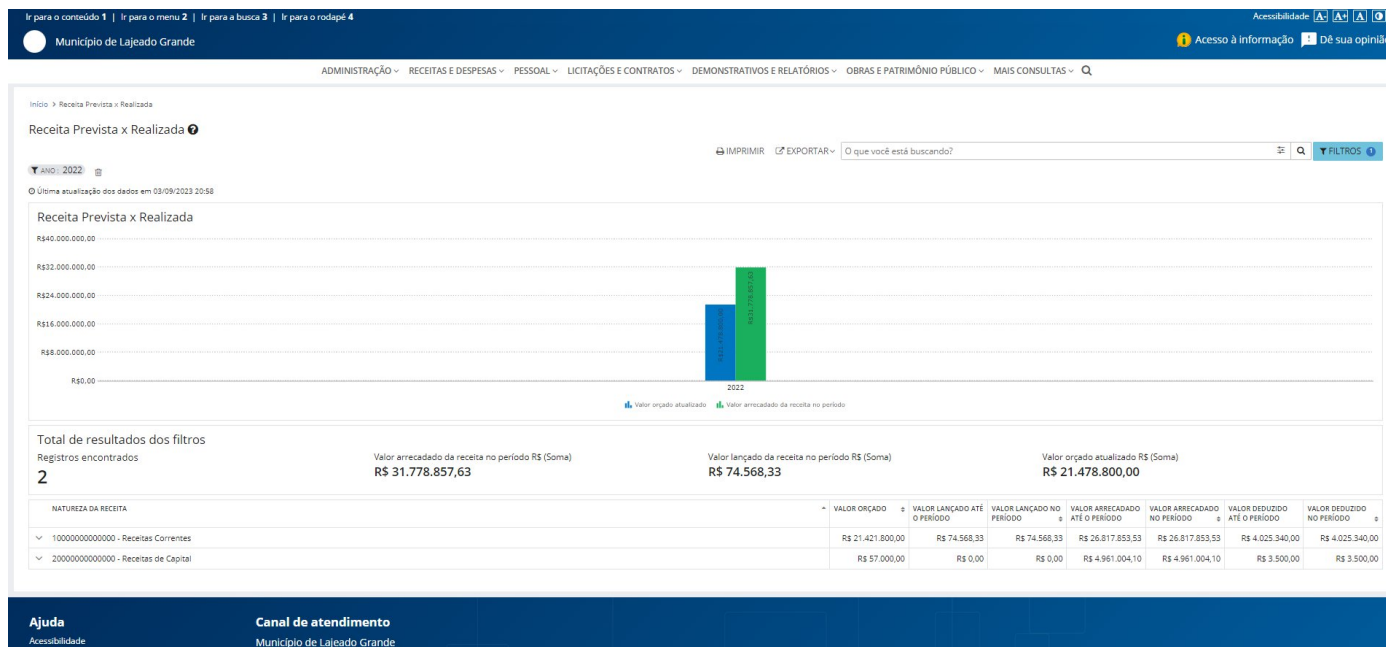
Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

R: Em 2022 o município passou pela migração do portal da transparência utilizado anteriormente (Flay Transparência) para o Portal da transparência Cloud, além da migração do portal municipal realizado pela Fecam, por este motivo acreditamos que na data da consulta efetuada pelo tribunal não tenha encontrado os dados atualizado, conforme print em anexo

Efetuamos as consultas em ambos os portais conforme em anexo podemos constatar que o Portal Coud que estamos utilizando atualmente está atualizada

Conforme Print em anexo,



# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Para pesquisar digite a descrição da consulta

### Ingressos de receitas

Fazer nova consulta

Última atualização: 15/08/2022 16:33:24

Ingressos de receitas Imprimir

Filtros utilizados para elaboração da consulta:  
Entidade: Todas | Data inicial: 01/01/2022 | Data final: 31/12/2022

Rubrica	Descrição da receita	Finalidade	Valor orçado (R\$)	Valor lançado (R\$)	Valor arrecadado (R\$)
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		160.000,00	0,00	119.474,90
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		80.000,00	89.195,71	68.477,33
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		2.000,00	0,00	742,55
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		10.000,00	0,00	3.428,33
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		2.000,00	0,00	3.685,10
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		60.000,00	0,00	79.168,35
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		1.000,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pim		120.000,00	0,00	99.849,05
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pim		4.000,00	0,00	74,50

## 9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

### Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

O Município de Lajeado Grande no ano de 2015, baseando-se no Plano Nacional de Educação, elaborou o Plano Municipal de Educação, o qual fora aprovado através da Lei nº 646, de 16 de junho de 2015.

Com a aprovação PME, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura passou a executar programas e ações visando atingir as metas e estratégias previstas. Nesse sentido, em

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

seu primeiro ano de vigência, a secretaria adequou seu planejamento e deliberou que todos os setores e escolas da rede municipal elaborassem os planos de trabalho alinhados ao PME.

Segue análise acerca do cumprimento das metas:

**META 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano. **SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023, pois as famílias que necessitam do atendimento (creche) o município oferta vaga para 100% do público nesta faixa etária.

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023, pois o município oferta vaga para 100% do público nesta faixa etária.

**META 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023, pois, a escola da rede estadual de ensino que oferta esta modalidade de ensino no município, oferta vaga para 100% do público nesta faixa etária.

**META 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023. A rede municipal de ensino não apresenta sala de recursos multifuncionais nas escolas municipais, porém, toda a demanda de atendimento especializado das escolas é realizada através de 2º professor. Além disso, o município mantém convênio com APAE do município vizinho e

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

todos os alunos que apresentam esta necessidade são encaminhados e atendidos nesta instituição.

**META 5:** Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023. O Município de Lajeado Grande está sempre procurando desenvolver projetos voltados para a melhoria da educação, e inovando para que os alunos tenham um melhor desenvolvimento no aprendizado.

**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (setenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (cinquenta por cento) dos/das educandos/as da educação básica, até o final da vigência do Plano.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada parcialmente até o exercício de 2023. Referente a esta meta que trata da educação em tempo integral, o município oferta 100% de vagas na educação infantil (creche), atendendo toda a demanda de atendimento que chega até a Secretaria Municipal de Educação para período integral, já para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 2024 o município ofertará vagas para o período integral para as turmas de 1º ano. Na rede estadual – a escola oferta vagas integrais para o ensino médio.

**META 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais e estaduais para o Ideb.

**SITUAÇÃO:** A meta foi alcançada totalmente até o exercício de 2023, porém percebeu-se que em virtude da Pandemia ocorrida entre 2020 e 2021, os alunos ficaram em atividades remotas durante esse período, não apresentando o mesmo rendimento que apresentariam no ensino presencial. Diante disso, o Município de Lajeado Grande desenvolve vários projetos voltados para a melhoria da educação, e procura sempre inovar para que os alunos tenham um melhor desenvolvimento de aprendizado na educação e avanço no índice do IDEB, trabalhando para atingir a meta prevista.

**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada até o exercício de 2023. Percebeu-se que houve um avanço significativo na procura de cursos e nas matrículas de ensino superior.

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**SITUAÇÃO:** Meta não alcançada integralmente até o exercício de 2023, porém, o município sempre está trabalhando em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e municípios vizinhos e incentivando este público para que a meta seja alcançada.

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos anos de ensino fundamental e ensino médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.

**SITUAÇÃO:** Meta não alcançada até o exercício de 2023, porém, o município está sempre incentivando e buscando parcerias para que a meta seja alcançada.

**META 11:** Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.

**SITUAÇÃO:** Meta não alcançada até o exercício de 2023, porém, percebe-se que houve um avanço significativo na procura de cursos e nas matrículas da educação profissional técnica de nível médio. O município está sempre incentivando este público e buscando parcerias com municípios vizinhos que esta meta seja alcançada.

**META 12:** Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias

**SITUAÇÃO:** Meta não alcançada até o exercício de 2023, porém, percebe-se que houve um avanço significativo na procura de cursos e nas matrículas de ensino superior. O município está sempre incentivando este público e buscando parcerias com municípios vizinhos que esta meta seja alcançada.

**META 13:** Articular, com a União e o Estado, a elevação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação.

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

**SITUAÇÃO:** A Meta não foi alcançada até o exercício de 2023.

**META 14:** Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu e doutores até o final da vigência deste Plano.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada parcialmente até o exercício de 2023. No Município de Lajeado Grande todos os profissionais de educação (professores) apresentaram no exercício de 2023, pós-graduação stricto sensu.

**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vista à valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023. No Município de Lajeado Grande todos os profissionais de educação (professores) possuem formação específica de nível superior e, além disso, todos participam de formação continuada anualmente.

**META 16:** Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023. No Município de Lajeado Grande todos os profissionais de educação (professores) apresentaram no exercício de 2023, pós-graduação stricto sensu e os que ainda não apresentaram, estão cursando esta modalidade de ensino.

**META 17:** Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação

básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição

Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023.

# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

**META 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada até o exercício de 2023.

**META 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União par tanto.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada totalmente até o exercício de 2023.

**META 20:** Ampliar o investimento público em educação pública a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**SITUAÇÃO:** Meta alcançada parcialmente até o exercício de 2023.

O Plano Municipal de Educação estabeleceu indicadores para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e, conseqüentemente, mensurar o atendimento aos objetivos propostos para a educação municipal em consonância com o Plano Nacional de Educação. Analisando as metas e estratégias previstas, percebe-se que o Município cumpriu diversas metas ao mesmo tempo que não atingiu outras.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e profissionais da área, seguirão trabalhando no sentido de atingir as metas estabelecidas, propondo mudanças e melhorias com o intuito de qualificar e universalizar cada vez mais o ensino público municipal.

**XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas**



# Município de Lajeado Grande - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

Não foram solicitadas informações para o exercício 2023

**XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício. (Inciso incluído pela Portaria n. TC-0186/2022, DOTC-e de 11.05.2022)**

Não houve nenhum ato no exercício 2023

## **Ações Desenvolvidas**

- Implantação de programas voltados a incentivar o desenvolvimento econômico e sustentável do município;
- Implantação de programas/oficinas voltados a incentivar o desenvolvimento pessoal e intelectual de crianças, jovens e adultos;
- Realização da “Exposição Agroindustrial e Comercial de Lajeado Grande/SC”;
- Capacitações técnicas dos colaboradores;
- Aquisição de área de terra junto ao município de Lajeado Grande a fim de construir a casa da cultura e artesanato;
- Aquisição de área de terra junto ao município de Lajeado Grande a fim de realizar a estação de tratamento de esgoto;
- Realização de visitas técnicas às famílias com direitos violados;
- A Pavimentação de Asfalto em ruas do Município de Lajeado Grande/SC;
- Contratação de oficinas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Aquisição de equipamentos para regularização do Sistema Individual de Tratamento de Esgoto – programa Saneamento Básico 100%;
- Execução do programa de desenvolvimento sustentável – LAJEADO GRANDE – LIXO + FUTURO;
- Aquisição de equipamentos/maquinários agrícolas – Caminhão Tipo C;
- Aquisição de veículos – Ambulância tipo B – suporte básico – veículo tipo furgão;
- Criação do programa de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal;

# **Município de Lajeado Grande - SC**

**Estado de Santa Catarina**

Rua Vitório, 503 - Centro - 89828-000

CNPJ. 95.993.077/0001-16

- Concessão de incentivos industriais, fiscais e materiais às empresas - Lei Municipal n. 476/2009 de 10/06/2009;
- Manutenção das atividades internas das diversas secretarias.